

acontece por mais tempo que "alguém edifique o que outrem habita", que o poderoso roube o fruto de seu trabalho ao pobre sem defesa. A tortura da incerteza, da consciência de ser entregue sem amparo à arbitrariedade de uma brutal violência senhorial, que mantivera até então tamanha parte dos homens numa eterna angústia, é abolida, pelo menos no solo da França.

A-pesar-disso, continua a subsistir uma desigualdade fundamental: a desigualdade dos bens. Verdade é que, agora, "todos os cidadãos da França, quer sejam brancos, pretos ou amarelos, gozam da mesma estima e do mesmo respeito", da mesma proteção por parte das leis, da mesma justiça. Verdade é que requereram a demolição das tôrres das igrejas, cuja altura feria a lei da igualdade; não obstante, porém, alguns continuam a ter "agasalho nas suas peles e capas de arminho", ao passo que outros continuam a sofrer "pena e trabalho na chuva e no vento". Como dantes, os ricos vivem na abundância de "vinho, especiarias e pão branco", ao passo que os pobres têm de se alimentar de "bolacha de aveia, palha e água".

Fôra o grito dos famintos a pedir pão que desencadeara a grande revolução. Agora, depois de sua vitória, os pobres têm, sem dúvida, direitos; o pão, porém, continua reservado para os que são bastante ricos para pagá-lo.

Eis por que, mal se resfria o primeiro entusiasmo suscitado pelo triunfo dos direitos do homem, e já se ouvem, aqui a ali, vozes que chamam a atenção para a insuficiência essencial dos resultados e opõem às instituições vigentes o exemplo das leis de Licurgo e dos Gracos.

Mably confirma que temos de procurar na propriedade "a causa primordial da desigualdade das condições" e ao mesmo tempo, "de todos os nossos males". O abade Fauchet pergunta indignado: "Quem é bastante perverso para querer guardar uma forma política diabólica na qual os miseráveis se contam por milhões e os ricos apenas por dúzias?"

"A igualdade", exclama o abade Jacques Roux, "continuará a ser um mero fantasma, enquanto uma classe fôr capaz de obrigar outra a passar fome e enquanto, graças a seu monopólio, o rico fôr dono da vida e da morte dos pobres!" Marat declara guerra a tôdas as desigualdades de fortuna. Na revolucionária "Chronique de Paris", Rabaut de Saint Etienne reclama do govêrno a abolição da desigualdade dos bens que, enquanto perdurasse, tornaria illusória a igualdade política. Novas leis deveriam "cuidar de repartir mais uniformemente as fortunas e prevenir as desigualdades futuras".

"Não é lícito que haja pobres nem ricos", pretende Saint Just "A pobreza tem de ser abolida graças à repartição dos bens nacionais entre os pobres." Condorcet também está convencido de que a desigualdade das fortunas constitue uma das principais causas de todos os

males e considera sua desapareição como "o escopo supremo da ciência social".

Desta vez, nada parece dever impedir a realização desse postulado, pois a fé numa providência ou num plano universal divinos já não sanciona por mais tempo as diferenças de riqueza. Emancipado de "sua minoridade, de que era o próprio culpado", o homem deve obedecer unicamente às leis da natureza. E, esta, por sua vez, como asseveram continuamente os filósofos, quer a igualdade e só a igualdade e destinou a terra a ser "o grande bem comum a Todos". Consoante o mandamento natural, "cada indivíduo tem de entrar, por direito, em posse de seu quinhão no grande Bem comum".

Contudo, o homem assim colocado em face de si mesmo, tentando realizar a igualdade dos bens, a exemplo da igualdade dos direitos, encontra um obstáculo imprevisto e insidioso. Torna-se agora patente que as diferenças materiais que gerações anteriores atribuíram à obra dum caprichoso Deus arbitrário, articulando-as no plano judicioso duma Criação divina, em realidade se originam da própria alma humana. Nas profundezas insondáveis da alma arraiga-se um anseio misterioso, pela posse, esta geradora eterna da desigualdade, e eis o que contraria o não menos profundo anseio pela igualdade. Aplicação alguma, do pensamento, por maior que seja, consegue explicar completamente esta discordância de nossa sensibilidade. Foi Hegel quem disse que o homem somente podia emprestar à sua vontade uma forma adequada graças à natureza exterior, de modo que seu anseio de se realizar a si próprio devia, ao mesmo tempo, enchê-lo do desejo de possessão real.

Os mesmos filósofos para os quais a natureza parece fornecer uma prova "fácil de descobrir e de compreender" a favor da igualdade geral, confessam que a natureza legitima também a propriedade. O próprio Rousseau, cujos escritos contêm sobre a origem das desigualdades a famosa proposição de que os frutos pertencem a todos e a terra a ninguém, inclui, na sua obra sobre o contrato social, a propriedade entre os direitos primitivos e fundamentais, cujo gozo a sociedade tem o dever de garantir ao indivíduo.

Do mesmo modo, a "Declaração dos Direitos do Homem" do ano de 1789, no seu artigo segundo, logo depois da proclamação da igualdade geral, enumera expressamente entre os "direitos naturais" de todos os homens o direito de propriedade e estabelece que cada organização política tem o dever de garantir e de proteger este direito.

O que a época da Revolução Franceza empreende para transferir a igualdade da esfera do direito à da propriedade assemelha-se, num certo sentido, aos expedientes da Igreja católica: desta vez ainda os esforços tendem a abrandar as asperezas mais rijas, sustentando, porém, na sua essência, o princípio da propriedade.